



**LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 27, DE 29  
DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 65 da Lei Complementar n.º 27, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 65. (...);**

**I – 01 (um) presidente, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

**Art. 2º** A alínea “a” do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Complementar n.º 27, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 65. (...);**

**(.);**

**§ 2º. (...);**

**a) Os representantes da Secretaria Municipal de Finanças, pelo Secretário Municipal de Finanças, devendo a escolha recair entre servidores daquela Secretaria, ativos ou inativos, com reconhecida competência em administração tributária;**

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de setembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 31.123/2023



Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lago – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3254-5897 – E-mail: [contabilidade@cariacica.es.gov.br](mailto:contabilidade@cariacica.es.gov.br)

Assinado digitalmente por EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR:76138038720

conforme MP n.º 2.200-2/2008, Regulamento Brasileiro - ICP-Brasil

Brasil.





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 15 de setembro de 2023

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	QUANTIDADE
Professor MaPA1 – Educação Infantil	190
Professor MaPA2 – Ensino Fundamental e EJA	529
Professor MaPB – Todas as Áreas de Conhecimento	725
Professor MaPEE – Educação Especial	233
Professor MaPP	214
<b>TOTAL</b>	<b>1891</b>

**LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 65 da Lei Complementar n.º 27, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. (...);

I – 01 (um) presidente, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º A alínea "a" do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Complementar n.º 27, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. (...);

(..);

§ 2º. (...);

a) Os representantes da Secretaria Municipal de Finanças, pelo Secretário Municipal de Finanças, devendo a escolha recair entre servidores daquela Secretaria, ativos ou inativos, com reconhecida competência em administração tributária;

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de setembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 172 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.500,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º da Lei 6.422, publicado em 17 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de agosto de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.36.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS				
02.36.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS				
14.422.0006.2.0040	Cariacica para Elas	3.3.50.85.00	1.500.0000.0000	1789	10.000,00
	CONTRATO DE GESTÃO	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000	1790	500,00
	MATERIAL DE CONSUMO				
		<b>TOTAL</b>			<b>10.500,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR

